

TERMO DE PORTABILIDADE

DADOS DO PARTICIPANTE

1-Matrícula Ceres:	2-Matrícula Funcional:	3-Patrocinadora:
4-Nome do participante:		
5-CPF:	6-RG N°:	7-Órgão Expedidor:
8-Telefone comercial:	9-Telefone residencial:	10-Telefone celular:
11-Email 1:	12-Email 2:	

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA CEDENTE / PLANO ORIGINÁRIO

13-Nome:	14-CNPJ:	
15-Endereço:	16-Bairro:	
17-Cidade:	18-UF:	19-CEP:
20-Plano de benefício cedente:		21-N° Processo CNPB:
22-Tipo de plano:	23-Regime de tributação: <input type="checkbox"/> Tab. Progressiva <input type="checkbox"/> Tab. Regressiva	
24-Data de inscrição no Plano:	25-Data de Rescisão Contratual com Patrocinador:	
26-Portabilidade: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial		27-Valor a ser portado: (Estimado)
28-Índice Correção (Até data transferência): <small>Variação da cota + INPC positivo pró rata tempore</small>		29-Data limite de transferência: <small>Até o décimo dia útil subsequente à data do protocolo do termo de portabilidade.</small>

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DESTINATÁRIA / PLANO RECEPTOR

30-Nome:	31-CNPJ:	
32-Endereço:	33-Bairro:	
34-Cidade:	35-UF:	36-CEP:
37-Área/Contato:		38-Telefone:
39-Plano de benefício receptor:		40-Modalidade: PGBL
41-N° Processo SUSEP/CNPB:	42-Regime de tributação: <input type="checkbox"/> Tab. Progressiva <input type="checkbox"/> Tab. Regressiva	
43- Banco:	44- Agência:	45- Conta:

46-Considerando que,

-O participante preenche todos os requisitos exigidos na legislação e no regulamento vigente, para requerer a transferência dos valores vertidos à entidade administradora /cedente, durante o período de filiação, para a entidade receptora, acima identificadas;

O participante manifestou formalmente seu interesse em promover a transferência dos recursos acumulados junto à entidade administradora / cedente para a entidade receptora;

O participante está ciente que o valor a ser portado da entidade administradora cedente, corresponde ao seu direito acumulado, conforme previsto no respectivo plano de benefícios a que estava filiado, corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo crédito.

O valor final que será portado à entidade receptora está dispensado de tributação, dado que o referido recurso financeiro não transitará pelo optante/participante.

A opção da portabilidade realizada pelo optante/participante dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedado, em razão disso, o retorno do recurso aportado para a entidade receptora à entidade administradora/cedente, quando concluída a operação de transferência.

O exercício da portabilidade com a consequente transferência do valor acumulado para a entidade receptora, implica na cessação dos compromissos constantes no plano de benefícios pela entidade administradora/cedente em relação ao optante/participante e seus beneficiários.

Depois de firmado o presente Termo de Portabilidade, juntamente com a completa apresentação dos demais documentos comprobatórios previstos na legislação e regulamento, a transferência será efetivada, em até 30 dias, por DOC/TED, para banco, agência e conta corrente, indicados no quadro III, e será remetida a Ficha Financeira de Participante (Extrato de contribuições), com os correspondentes valores vertidos ao plano originário, para composição do arquivo histórico pela entidade receptora.

Fica eleito o foro de comarca do participante para dirimir toda e qualquer dúvida acerca do presente instrumento, que é assinado em 3 (três) vias de mesmo teor. Os que abaixo assinam, qualificados nos Quadros I, II e III, firmam o presente Termo de Portabilidade, em observância às disposições do Regulamento do Plano de Benefícios e da legislação em vigor. O participante dá plena quitação dos valores portados, para nada mais reclamar com relação ao montante transferido.

Os Dados Pessoais indicados neste formulário serão utilizados pelas Entidades Cedente e Destinatária, para atender a execução contratual prevista no regulamento do plano, bem como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, com respaldo no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados de nº 13.709 de 14/08/2018. Havendo dúvida quanto ao uso dos seus dados pessoais, encaminhar e-mail para gecor@ceres.org.br.

<p>47-</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Participante</p> <p>Local e data: Nome: CPF:</p>	<p>48-</p> <p style="text-align: center;">Assinatura da Entidade Cedente</p> <p>Local e data: Nome: CPF:</p>
<p>49-</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Entidade Receptora</p> <p>Local e data: Nome: CPF:</p>	
<p>Emitir 3 vias: 1 via participante; 2 via entidade cedente; 3 via entidade receptora.</p>	